



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.162, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraestr. Serv. Urbanos e Rurais		
Subunidade	02 - Departamento de Serviços Públicos		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4070 - Cidade bem Cuidada para melhor Qualidade de Vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e Desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Valor: R\$ 700.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

**II** - Total Geral: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de setembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*